



5

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 30/04/25

Lagarto, 30 de 04 de 2025

Gilmones
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 1.220
DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Institui o Dia Municipal dos Jovens Cristãos e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia Municipal dos Jovens Cristãos no âmbito do Município de Lagarto, a ser comemorado anualmente no segundo sábado de março.

Art. 2º. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos dos Município de Lagarto.

Art. 3º. (VETADO)

§ Único. (VETADO)

Art. 4º. (VETADO)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Assinado de forma digital por ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Dados: 2025.04.30 16:06:26 -03'00'

**ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL**

Angela Albino
Assinado de forma digital por Angela Albino
Dados: 2025.04.30 15:45:26 -03'00'

**Angela Albino
Secretária Municipal de Governo e Inovação**